



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Lei nº 962/2018**  
**De 21 de Agosto de 2018.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

02	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 17.300,00
07	01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 37.500,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 56.800,00</b>

**Art. 2º** – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, **utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Agosto de 2018.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal